AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1419760 - SP (2018/0339420-0)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: M S
AGRAVANTE	: M A DA C S
ADVOGADOS	: CLEIDE RABELO CARDOSO - SP243696 CARLOS HENRIQUE PAVLÚ DANNA - SP206771 ANA CÁSSIA SANTOS MATHIAS E OUTRO(S) - SP225386
AGRAVADO	: T R S G
AGRAVADO	: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINIST. PAULINA
AGRAVADO	: L C A DE A
ADVOGADO	: ROMULO BRIGADEIRO MOTTA E OUTRO(S) - SP112506

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA. SÚMULA 182/STJ.

1. O agravo interposto contra decisão denegatória de processamento de recurso especial que não impugna, especificamente, todos os fundamentos por ela utilizados, não deve ser conhecido.

2. Agravo não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora